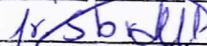


RECEBIDO EM
19/04/23

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 028 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 028/2023 DE 18 DE ABRIL 2023**, em apenso, que ***Altera dispositivos do Termo de Convênio constante da Lei n.º 4523 de 26 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Hospital Santo Antônio de Tapejara***, objetivando à operacionalização do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SALVAR/SAMU 192 - Equipe de Suporte Básico**, instituído pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

O Município há muito tempo aderiu ao Programa SALVAR/SAMU 192 e este é desenvolvido em parceria com o Hospital Santo Antonio de nossa cidade.

Nos últimos tempos encontramos dificuldades em disponibilizar a equipe completa de motoristas que atua no programa. Hoje dispomos apenas de 3(três) profissionais motoristas para atender os serviços, visto que um deles pediu exoneração e não temos em nosso quadro servidor com a capacitação exigida pelo programa.

Em discussão com a diretoria do Hospital Santo Antônio, propusemos que a entidade assumira a contratação e disponibilização da equipe de motoristas, a exemplo dos demais profissionais que atendem o convênio. Em contrapartida o Município custeará as despesas.



Informamos ainda, que, atualmente, os custos da Administração Municipal, com os servidores designados para atender ao Programa SALVAR/SAMU, equivale ao valor que será acrescido e repassado através deste Projeto de Lei.

A entidade deverá prestar contas mensalmente, mediante nota fiscal, da relação dos profissionais prestadores do serviço, efetividade com carga horária, relatório de medicamentos e materiais ambulatoriais hospitalares utilizados nos atendimentos e relatório das atividades desenvolvidas.

Certos de poder contar com esta Colenda Casa Legislativa, com o apoio de Vossa Excelência e dos nobres Edis, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,

aos dezoito dias de mês de abril de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 028/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos do Termo de Convênio constante da Lei n.º 4523 de 26 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Hospital Santo Antônio de Tapejara.

Art. 1.º Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Convênio constante da Lei n.º 4523 de 26 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Hospital Santo Antônio de Tapejara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) *responsabilizar-se pela manutenção e combustível e demais despesas do veículo ambulância, classe caminhão/ambulância, marca MB Sprinter Rontan, diesel, ano e modelo 2018/2019, placa IYV 0903, chassi 8AC906633KE154456, recebida do Ministério da Saúde;*
- b) *responsabilizar-se pelo seguro do veículo, mantendo-o dentro dos prazos de vigência.”*

“CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)



- f)
- g) **Designar motoristas suficientes para compor a escala de atendimento do programa SALVAR/SAMU.**

Fica a critério do conveniado a forma de contratação dos profissionais a que se referem as alíneas "c", "d" e "g" desta cláusula, podendo, inclusive, serem terceirizados ficando os mesmos sob a responsabilidade do hospital."

"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Para cumprimento do referido Convênio, o Município repassará mensalmente ao Hospital, a quantia de R\$ 46.021,59 (quarenta e seis mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), referente ao pagamento de 01 (um) Enfermeiro que atuará como responsável técnico, com carga horária de 20 horas semanais, de até 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e de 04(quatro) Motoristas, com carga horária de 40 horas semanais, designados pelo HOSPITAL.

Os valores acima serão reajustados pelo índice do IPCA com posição de 31 de dezembro de 2023."

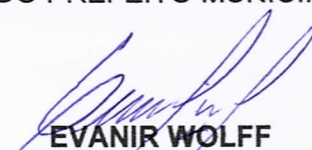
Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0902.10.302.0116.2117.33.90.34.

Art. 3.º Os demais dispositivos da Lei n.º 4523 de 26 de janeiro de 2021 e do convênio permanecem inalterados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos....


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

